



FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 1672/2023

Sumário: Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2023.

Em conformidade com o disposto, respetivamente, nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, dá-se conhecimento que:

i) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 1.º semestre de 2023, é de 9,5 %;

ii) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, em vigor no 1.º semestre de 2023, é de 10,5 %.

29 de dezembro de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria João Araújo*.

316023171